



Nº: **0011**

Versão: **01**

Data: **08/08/2023**

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
CSI NTF NAOTECIDOS E FILTROS LTDA	22.436.021/0001-97

Logradouro
Rodovia Geraldo Scavone

Número 2300	Complemento Galpão 59	Bairro Jardim Califórnia	CEP 12.305-490	Município Jacareí
-----------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
--

Bacia Hidrográfica 61 - PARAÍBA	UGRHI 2 - PARAÍBA DO SUL
---	------------------------------------

Corpo Receptor Rio Paraíba do Sul	Classe 2
---	--------------------

Área (m²)

Terreno 750,00	Construída 577,25	Atividade ao Ar Livre 0	Novos Equipamentos 8
--------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

Horário de Funcionamento (h)

Início 7:00	Término 17:00	Número de Funcionários 3	Produção 7
-----------------------	-------------------------	------------------------------------	----------------------

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SMAZU, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



Nº: 0011

Versão: 01

Data: 08/08/2023

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma ABNT NBR 11174 - "Armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovado pela Cetesb.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
02. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.
03. O empreendimento ainda não possui CNPJ próprio e o processo foi aberto no CNPJ da matriz, no qual consta como atividade principal "Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente", a qual o município não está apto a licenciar. A atividade pretendida para o local é "Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos". Em ocasião da solicitação da Licença de Operação, deverão ser apresentados CNPJ, Contrato Social e Ficha Cadastral Simplificada atualizados para o novo endereço, nos quais também deverá constar como atividade principal "Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos".

DENISE CUBAS DE MORAIS / Assinado de forma digital por DENISE
PRADO:06246285821 CUBAS DE MORAIS PRADO:06246285821
Dados: 2023.08.10 14:13:16 -03'00'

DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO

Diretora de Meio Ambiente